



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TENENTE PORTELA-RS

### Documento de Formalização da Demanda (DFD)

À Presidência da Câmara de Vereadores Assunto: **Solicitação de Contratação de Serviços de Limpeza**

#### 1. Descrição da Necessidade:

A Câmara Municipal necessita de serviços contínuos de asseio, conservação e higienização de suas dependências internas e externas. A manutenção da limpeza é condição básica de salubridade para o funcionamento das atividades legislativas, atendimento ao público e preservação do patrimônio público municipal.

A contratação de serviços de limpeza terceirizados mostra-se necessária, adequada e proporcional, diante da situação funcional atual da servidora ocupante do cargo efetivo de doméstica, a qual se encontra amparada por atestado médico que expressamente a declara incapacitada para atividades intensas e esforços repetitivos, ainda que autorizada a permanecer em atividade laboral.

Ressalta-se que as atribuições inerentes ao cargo, conforme descrição funcional, compreendem atividades predominantemente físicas, contínuas e repetitivas, tais como: limpeza geral das dependências da Câmara Municipal, higienização de pisos, escadas, banheiros e toaletes, remoção de pó de móveis, paredes, vidros e equipamentos, utilização frequente de produtos químicos, além de serviços de apoio em sessões e reuniões oficiais, incluindo preparo e atendimento de bebidas. Tais tarefas demandam esforço físico contínuo, movimentos repetitivos e intensidade incompatível com as restrições médicas apresentadas.

Dessa forma, a manutenção exclusiva da execução dessas atividades pela servidora efetiva pode comprometer sua saúde, acarretar agravamento do quadro clínico e resultar, inclusive, em afastamentos futuros mais prolongados, o que afrontaria os princípios da prevenção, da dignidade da pessoa humana e da proteção ao servidor público.

A contratação temporária de empresa especializada em serviços de limpeza visa, portanto, assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços essenciais da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos espaços institucionais, especialmente durante sessões legislativas, reuniões e atendimento ao público.

Destaca-se, ainda, que a medida não substitui nem extingue o cargo efetivo, tampouco configura desvio de função, mas atua de forma complementar e excepcional, enquanto perdurar a limitação funcional atestada, respeitando-se os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Assim, a contratação de serviços terceirizados de limpeza apresenta-se como a solução administrativa mais adequada, equilibrando a preservação da saúde da servidora, a continuidade do serviço público e a adequada manutenção das dependências da Câmara Municipal.

**2. Descrição do Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo a área do prédio do Poder Legislativo, incluindo plenário, gabinetes, sanitários, copa e áreas de circulação.

**3. Quantitativos e Prazo:** O serviço deverá ser executado de forma contínua, com frequência de 3 (três) vezes por semana e 4 (quatro) horas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

**4. Alinhamento ao Planejamento:** Declaro que a demanda justifica-se sua inclusão dada a essencialidade do serviço de limpeza e higienização para o adequado funcionamento diário da Casa e no fato de que a servidora da casa responsável pelos serviços goza de atestado médico para fins de trabalhos manuais.

**5. Estimativa de Valor:** Estima-se um custo anual aproximado de R\$ 16.224,00, compatível com o limite de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/21).

Tenente Portela, 05 de janeiro de 2026.

  
Responsável pela Demanda  
Tiago Rafael Ruppel Novatzki  
Diretor Legislativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

## Termo de Dispensa do ETP e Matriz de Riscos Processo Administrativo nº 01/2026

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E MATRIZ DE RISCOS

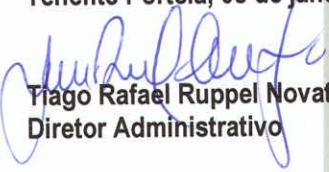
Considerando que o objeto da contratação se trata de serviço comum de limpeza e conservação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII da Lei 14.133/21);

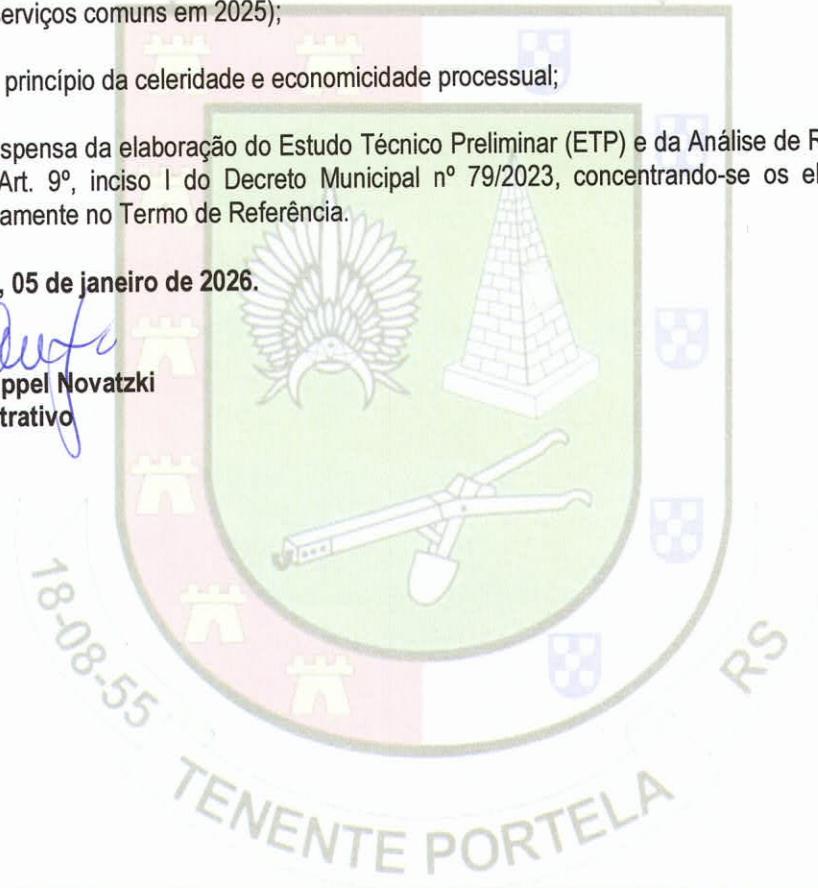
Considerando o baixo valor da contratação (estimado em R\$ 16.224,00), que representa aproximadamente 25% do limite legal para dispensa de licitação atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 (R\$ 62.725,59 para compras e serviços comuns em 2025);

Considerando o princípio da celeridade e economicidade processual;

**DECIDO:** Pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos formal, com fundamento no Art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 79/2023, concentrando-se os elementos técnicos necessários diretamente no Termo de Referência.

Tenente Portela, 05 de janeiro de 2026.

  
Tiago Rafael Ruppel Novatzki  
Diretor Administrativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

## Termo de Referência (TR)

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo (inclusive MEI) para prestação de serviços de manutenção de limpeza, asseio e conservação predial, em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Câmara de Vereadores de Tenente Portela.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa garantir a higiene e salubridade dos ambientes de trabalho dos servidores e vereadores, bem como do público externo.

2.2. A opção pela Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/21) justifica-se pelo valor global da despesa ser inferior ao limite legal.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A contratada deverá realizar as seguintes atividades, com frequência mínima de 3 (três) vezes por semana e (quatro) horas por dia:

3.2. Áreas Internas (Pisos): Varrição e passagem de pano úmido com produtos desinfetantes.

3.3. Sanitários: Lavagem completa de vasos, pias e pisos; reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete; recolhimento de lixo.

3.4. Mobiliário: Retirada de pó de mesas, cadeiras, armários e bancadas.

3.5. Copas: Limpeza de pias, balcões e utensílios básicos.

3.6. Vidros e Esquadrias: Limpeza de vidros baixos e maçanetas semanalmente.

3.7. Lixo: Recolhimento e destinação correta dos resíduos para coleta municipal.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será prestado por resultado (limpeza efetuada) e não por disponibilização de horas.

4.2. A CONTRATADA tem autonomia para gerir sua rotina para entregar o prédio limpo nos dias acordados (preferencialmente segundas, quartas e sextas), devendo o serviço estar concluído até as 17h00.

### 5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais de consumo (detergentes, papel, sacos de lixo) serão fornecidos pela CONTRATANTE (Câmara).

5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e utensílios (vassouras, baldes, panos) são de responsabilidade da CONTRATADA.

### 6. ESTIMATIVA DE PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor mensal estimado é de R\$ 1.352,00, totalizando R\$ 16.224,00 anuais.

6.2. O pagamento será mensal, condicionado à entrega da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal (CNDs e FGTS).

### 7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, que atestará a qualidade da limpeza

7.2. Falhas na limpeza implicarão em notificação para refazimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

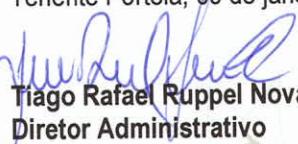
## DE PESQUISA DE MERCADO

Certifico que, em cumprimento ao Art. 23 da Lei 14.133/21, foi realizada pesquisa de preços para o objeto deste processo com valor por hora de trabalho, utilizando os seguintes parâmetros:

- Fornecedor A (Proponente - Roseli Weber): **R\$ 26,00 por hora.**
- Contratação Similar (Câmara de Vereadores de Barra do Guarita-RS):  
Contratada: Clarice Salete Schneider Weth – Contrato nº 02-2025: **R\$ 46,20 por hora.**
- Contratação Similar (Câmara de Vereadores de Florestal-MG):  
Contratada: Luciana Moreira dos Santos – Contrato nº 02-2025: **R\$ 34,48 por hora.**
- Contratação Similar (Câmara de Vereadores de Cocos-BA):  
Contratada: IPS – Itaguari Prestações de Serviços LTDA – Contrato nº 22-2025: **R\$ 21,64 por hora.**

Conclusão: O valor médio por hora, levando em consideração as três contratações similares, é de R\$ 34,40. Portanto, o valor proposto de R\$ 26,00 por hora de trabalho encontra-se compatível e abaixo da média de mercado para serviços de natureza semelhante, atendendo ao princípio da economicidade.

Tenente Portela, 05 de janeiro de 2026.

  
Tiago Rafael Ruppel Novatzki  
Diretor Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

## PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. SERVIÇOS DE LIMPEZA. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.

### 1. Relatório:

Trata-se de processo para contratação de serviços de limpeza. Constam nos autos: DFD, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e documentos de habilitação da proponente.

**2. Fundamentação:** A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações. O valor de R\$ 16.224,00 está muito abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (Decreto 12.343/2024). O objeto é serviço comum. O TR define o regime de empreitada por preço global, afastando características de vínculo empregatício e cessão de mão de obra, permitindo a contratação de MEI (LC 123/2006 e Resolução CGSN 140/2018).

**3. Conclusão:** Opino pela **LEGALIDADE** do prosseguimento do feito e da minuta contratual anexa, condicionada à manutenção da regularidade fiscal da contratada no momento da assinatura.

Tenente Portela, 05 de janeiro de 2026.

João Paulo Capelari  
Assessor Jurídico

